

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.984-B de 2000 do Senado Federal (PLS nº 12/2000, na Casa de origem), que "dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências".

#### EMENDA

Dê-se ao *caput* do art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, constante do art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º Considera-se serviço voluntário para fins desta Lei a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de assistência à pessoa.

....." (NR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2015.

EDUARDO CUNHA  
Presidente